1ª VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ASSIS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos réus **ADRIANO VINICIUS DUTRA DA SILVA**, **ALAOR PASCHOAL MORO**, **DIEGO LUCIANO FERRARI DA SILVA**, **DIOGO FERREIRA DA SILVA**, **LUIZ ALBERTO FERRARI**, **MARCELO HENRIQUE NEVES**, **MATEUS HENRIQUE PEREIRA DE PAIVA**, **THIAGO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA**, **e demais interessados**. O **DR. BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA**, MM°. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais da Comarca de Assis - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Alienação de Bens do Acusado** - em que **JUSTIÇA PÚBLICA** move em face das referidas requeridas – Processo nº **0008361-25.2024.8.26.0047 -** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.legisleiloes.com.br**, **O 1° Leilão terá início no dia 15/12/2026 à partir das 14:25h, e encerramento no dia 18/12/2026 às 14:25h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 05/02/2027 às 14:25h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site **www.legisleiloes.com.br**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma **www.legisleiloes.com.br**, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 61, §13º, da Lei nº 11.343/06). Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens (art. 61, §14º, da Lei nº 11.343/06).

DO LOCAL DO BEM: DISE – Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes, Assis/SP.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas

notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01) 1 (um) Telefone Celular marca Alcatel One touch 900M (lacre 023225/ UIP 1867). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 50,00 (cinquenta reais).

LOTE 02) 1 (um) Telefone Celular marca Samsung Galaxy A51 (SM A515F), (lacre 022538/ UIP 1868). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 700,00 (setecentos reais).

LOTE 03) 1 (um) Telefone Celular marca Apple Iphone XR (lacre 022357/ UIP 1874). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 600,00 (seiscentos reais).

LOTE 04) 1 (um) Telefone Celular marca Apple Iphone XR (lacre 023227/ UIP 1876). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com algumas pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 600,00 (seiscentos reais).

LOTE 05) 1 (um) Telefone Celular marca Motorola Moto E6S (lacre 023227/ UIP 1876). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 200,00 (duzentos reais).

LOTE 06) 1 (um) Telefone Celular marca Xiaomi Redmi 9A (lacre 023229/ UIP 1877).

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 300,00 (trezentos reais).

LOTE 07) 1 (um) Telefone Celular marca Xiaomi Redmi Note 8 Pro (lacre 022307/ UIP 1878). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 08) 1 (um) Telefone Celular marca Apple Iphone 8 Plus (lacre 022306/ UIP 1879). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 700,00 (setecentos reais).

LOTE 09) 1 (um) Telefone Celular marca Samsung Galaxy A15 (lacre 023217/ UIP 1881). **Consta** no **Auto de Avaliação de Bens Apreendidos** de **fls. 38/39**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que o bem encontra-se com pequenas avarias.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC,** caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Assis/SP, 23 de Setembro de 2026.

DR. BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais da Comarca de Assis - SP